



PREFEITURA MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ



9.521/2005.-
PROJETO DE LEI N° 12005

Autoriza o Executivo Municipal a conceder os incentivos previstos na Lei Municipal nº 4.424/97, alterada pela Lei nº 4.837/99, para empresa que irá se instalar no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I :-

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder os benefícios previstos na Lei Municipal nº 4.424/97, alterada pela Lei nº 4.837/99, à empresa a seguir nominada: Matsushita & Cia. Ltda.

Parágrafo único – Os benefícios referidos no “caput” são: desconto de 80% (oitenta por cento) no valor da aquisição do imóvel, isenção de IPTU por 10 (dez) anos, desconto de 50 % (cinquenta por cento) no valor de ITBI, isenção de ISS sobre a construção civil, serviços de terraplanagem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 30 de junho de 2005.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO(A) POR UNANIMIDADE

- 1ª discussão, em 10/06/2005
 2ª discussão, em 10/06/2005
 3ª discussão, em 10/06/2005
 discussão única, em 10/06/2005

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
PRESIDENTE
Presidente